

LEI Nº 22.100

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber
que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do
Município para o exercício financeiro de 2024, pelo qual fica estimada a receita e fixada
a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus
fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Capítulo I
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Seção I
Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na
forma dos anexos desta Lei, em R\$ 1.546.321.306,83 (um bilhão, quinhentos e quarenta e
seis milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e seis reais e oitenta e três reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da
legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	465.743.000,00
Receita Patrimonial	34.452.416,56
Receita Industrial	2.206.933,44
Receita de Serviços	167.725.937,82
Receita de Transferências	753.133.125,67
Outras Receitas Correntes	49.732.176,95
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentárias	211.389,50
Total das Receitas Correntes	1.472.993.590,44
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	60.800.000,00
Alienação de Bens	281.875,00
Amortização da dívida do SAAE	7.000.000,00
Transferências de Capital	98.624.451,89



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Total das Receitas de Capital	166.706.326,89
(-) Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB	-93.590.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	1.546.321.306,83

Seção II Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 1.546.321.306,83 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 – Administração Direta	
Despesas Correntes	1.058.118.214,49
Despesas de Capital	155.299.632,08
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	1.214.417.846,57
2 – Administração Indireta	
Despesas Correntes	209.639.592,29
Despesas de Capital	122.263.867,97
Total da Administração Indireta	331.903.460,26
3 – Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	1.267.757.806,78
Despesas de Capital	277.563.500,05
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.546.321.306,83

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
----------------------	--------------------



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

1 – Administração Direta	
1 – Administração Direta	
Câmara Municipal	35.400.000,00
Gabinete do Prefeito	947.000,00
Procuradoria Geral do Município	316.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	31.091.321,73
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	20.975.707,30
Secretaria Municipal de Comunicação	4.760.800,00
Secretaria Municipal de Educação	350.827.315,46
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	5.796.560,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	10.124.803,00
Secretaria Municipal de Fazenda	317.301,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	150.435.303,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	9.526.800,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	54.355.200,00
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	1.160.403,00
Secretaria Municipal de Saúde	340.836.604,15
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	6.353.950,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.074.801,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	4.119.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	64.866.230,00
Encargos Gerais do Município	62.930.000,00
Controladoria Geral do Município	28.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.462.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5.721.756,62
Secretaria Municipal de Administração Regional	302.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	400.000,00
Secretaria Municipal de Receitas e Renda	1.432.200,00
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Relações Legislativas e Institucionais	12.885.790,31
Total da Administração Direta	1.214.417.846,57
2 – Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A – PROHAB	53.059.116,91
Fundação Educacional São Carlos – FESC	9.558.922,39
Fundação Pró-Memória de São Carlos	4.606.909,96
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	264.678.511,00
Total da Administração Indireta	331.903.460,26
Total do Município	1.546.321.306,83

III – Por Funções:



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
01 – Legislativa	35.400.000,00
04 – Administração	219.005.044,28
06 – Segurança Pública	6.353.950,00
08 – Assistência Social	36.825.098,99
10 – Saúde	340.836.604,15
11 – Trabalho	2.508.800,00
12 – Educação	359.902.597,17
13 – Cultura	3.774.601,00
15 – Urbanismo	145.627.030,00
16 - Habitação	57.145.368,22
17 – Saneamento	259.514.739,00
18 – Gestão Ambiental	7.515.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	1.400.000,00
20 – Agricultura	5.039.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.159.500,00
27 – Desporto e Lazer	6.665.202,00
28 – Encargos Especiais	56.648.772,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Município	1.546.321.306,83

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 e/ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 21 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

ISADORA PEREZ FERREIRA LIMA
Secretária Municipal Adjunta respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal
de Relações Legislativas e Institucionais

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se